



**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

**CONTRATO  
CONTRATO: 058/2018**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de consumo para sequenciadores, que são utilizados nos equipamentos sequenciadores capilares ABI 3500 e 3130 para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018.

**VALOR:** R\$ 83.620,86

**VIGÊNCIA:** 05/11/2018 À 04/11/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 042/2018-CPC\_RC

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PTRES:** 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas- NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo- FONTES: 0101- Recursos Ordinários.

**CONTRATADO:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 63.067.904/0005-88, com sede estabelecida na Avenida Portugal, nº 1100, Bairro: Itaquí, CEP: 06.696-060 - Itapevi- SP. **ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior. **Protocolo:** 379367

**CONTRATO  
CONTRATO: 060/2018**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de informática ( placa de vídeo e placa de som) para atendimento das necessidades da Sede, Urs e NA, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018.

**VALOR:** R\$ 4.689,10

**VIGÊNCIA:** 05/11/2018 À 04/11/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 040/2018-CPC\_RC

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PTRES:** 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas- 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo- 449052- Material Permanente. FONTE: 0101- Recursos Ordinários; 0260/0660- Recursos provenientes de transferências- Convênios e outros; 0261/0661- Recursos próprios diretamente arrecadados pela administração indireta.

**CONTRATADO:** W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP, CNPJ: 01.824.138/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2683, Bairro: Centro, CEP: 68.743-050- Castanhal/PA. **ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior. **Protocolo:** 379490

**CONTRATO  
CONTRATO: 059/2018**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição de material de informática ( HDs internos, HDs externos, pente de memória e Drive SSD) para atendimento das necessidades da Sede, Urs e NA, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018.

**VALOR:** R\$ 57.089,00

**VIGÊNCIA:** 05/11/2018 À 04/11/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 040/2018-CPC\_RC

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PTRES:** 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas- 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo- 449052- Material Permanente. FONTE: 0101- Recursos Ordinários; 0260/0660- Recursos provenientes de transferências- Convênios e outros; 0261/0661- Recursos próprios diretamente arrecadados pela administração indireta.

**CONTRATADO:** SOFIA AQUINO SOARES- ME, CNPJ: 28.757.445/0001-30, com sede estabelecida na Rua José Maria Amaral, nº 35 Letra- A, Bairro: Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.670-000, Mateus Leme/MG. **ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior. **Protocolo:** 379505

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:** 060/2017

**OBJETO:** Contratação de laboratório para a realização de exames histopatológicos para o atendimento das necessidades do Instituto Médico Legal desde Centro de Perícias Científicas

**Renato Chaves**  
**JUSTIFICATIVA:** O presente termo Aditivo tem como justificativa a prorrogação da vigência do contrato administrativo, com início em 28/12/2018 e término em 27/12/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018

**VIGÊNCIA:** 28/12/2018 a 27/12/2019.

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 039/2017 - CPC - RC.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES: 06.122.1297.8338 -

Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 -

Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339039 - Outros serviços de terceiros

- Pessoa Jurídica. **FONTES:** 0101 - Recursos Ordinários; 0261 -

Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração

Indireta.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E

MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA-ME, com sede estabelecida na

Travessa quatorze de Março, nº 1155, Sala 1304, Edifício URBE

14, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-490, Belém/PA, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 18.741.006/0001-85

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior

**Protocolo:** 379352

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 247/18 DE 19 DE OUTUBRO  
DE 2018 - GAB/DGCPRC**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS** "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE nº 33428 de 01.08.2017.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00.

**R E S O L V E:**

**EXCLUIR** da Portaria nº 242 de 10.10.2018- GAB/CP-CRC , publicada no DOE nº 33.723 de 19.10.2018, que trata de férias, o nome da servidora MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA , Assistente Administrativo, matrícula nº 57190815/ 1.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, 19 de

Outubro de 2018. **JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR**

**Diretor Geral**

**Protocolo:** 379400

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 3509/2018 - DG**

**O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,**

no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 22, incisos III e

X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº

231/2007, alterada pelas resoluções: nº 241/2007, 309/2009 e

372/2011 - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Portaria nº 358/2005 - DS/

PROJUR;

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa ANTONIO M. S.

MENEZES - ME, CNPJ nº 25.230.255/0001-71, sob o nome de

fantasia ÁGUIAS PLACAS, junto a esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que as exigências legais foram atendidas

mediante à apresentação da documentação necessária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RENOVAR O CREDENCIAMENTO da Empresa ANTONIO

M. S. MENEZES - ME, nome de fantasia ÁGUIAS PLACAS, CNPJ

nº: 25.230.255/0001-71, situada no Conjunto Panorama XXI,

Quadra 18, nº 06 - Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-115, no

município de BELÉM/PA, com código de cadastramento nº 126PA,

para confeccionar placas e tarjetas de identificação de veículos

automotores, reboques e semi-reboques, de acordo com a

legislação vigente e no âmbito da jurisdição deste Departamento

de Trânsito.

**Art. 2º** O credenciamento a que se refere o artigo 1º, terá validade

de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria

no diário oficial do estado. A renovação deste credenciamento

deverá atender as exigências da legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 25 de outubro de 2018.

**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**

**Diretora Geral**

**Protocolo:** 379408

**PORTARIA Nº 3510/2018 - DG**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 22, incisos III e

X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº

231/2007, alterada pelas resoluções: nº 241/2007, 309/2009 e

372/2011 - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Portaria nº 358/2005 - DS/

PROJUR;

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa REI DAS PLACAS

PARA VEÍCULO LTDA - ME, CNPJ nº 28.018.378/0001-31 sob o

nome de fantasia REI DAS PLACAS junto a esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que as exigências legais foram atendidas

mediante à apresentação da documentação necessária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RENOVAR O CREDENCIAMENTO da Empresa REI DAS

PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, nome de fantasia REI DAS

PLACAS, CNPJ nº: 28.018.378-0001-31, situada na Avenida

Presidente Getúlio Vargas, nº 13 - BOX 11, Bairro: Cristo

Redentor, CEP: 68741-000, no município de CASTANHAL/PA, com

o código de cadastramento nº 138PA, para confeccionar placas

e tarjetas de identificação de veículos automotores, reboques e

semi-reboques, de acordo com a legislação vigente e no âmbito

da jurisdição deste Departamento de Trânsito.

**Art. 2º** O credenciamento a que se refere o artigo 1º, terá validade

de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria

no diário oficial do estado. A renovação deste credenciamento

deverá atender as exigências da legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 25 de outubro de 2018.

**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**

**Diretora Geral**

**Protocolo:** 379404

**PORTARIA Nº 3611/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

- DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memº 057/2018-DTI,

datado de 26/10/2018, e despachos no Processo 2018/481286,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o servidor Wagner Nogueira Silva, matrícula

57198066/1, pela servidora PRICILA KAREN MUCELIN CHAVES,

matrícula 57194730/1, como Suplente, na fiscalização e

acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº

037/2018, firmado entre este Departamento e a Empresa

CONSORCIO SIGTRANS, bem como, dos respectivos termos

aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações

que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços

conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**

**Diretora Geral.**

**PORTARIA Nº 3610/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

- DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memº 057/2018-DTI,

datado de 26/10/2018, e despachos no Processo 2018/481286,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** a servidora LUCIANA MORAES CORDEIRO,

matrícula 54194114/2, pelo servidor Wagner Nogueira Silva,

matrícula 57198066/1, na fiscalização e acompanhamento da

execução do objeto do Contrato nº 003/2018, firmado entre este

Departamento e Empresa LINKCON EIRELI - EPP, bem como,

dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa

de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e

ainda, atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**

**Diretora Geral.**

**PORTARIA Nº 3609/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

- DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memº 111/2018-

DTI/CST, de 17/10/2018, e demais despachos no Processo

2018/469439,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor Fábio Santos dos Santos, Analista de

Suporte, matrícula 57188810/1, como Suplente na fiscalização

e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº

014/2018, firmado entre este Departamento e a Empresa

INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, bem como, dos respectivos

termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir

modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda,

atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**

**Diretora Geral.**

**PORTARIA Nº 3608/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

- DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memº 111/2018-

DTI/CST, de 17/10/2018, e demais despachos no Processo

2018/469439,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor Fábio Santos dos Santos, Analista de

Suporte, matrícula 57188810/1, como Suplente na fiscalização

e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº

014/2018, firmado entre este Departamento e a Empresa

INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, bem como, dos respectivos

termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir

modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda,

atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.

**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**

**Diretora Geral.**

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CPC RC  
Fls. 294  
*Wojas*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEQUENCIADORES CAPILARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, com sede estabelecida Avenida Portugal, nº 1100, Bairro: Itaqui, CEP: 06696-060, Itapevi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, neste ato representada pelo Sr. Sergio Delpra Junior, titular do registro de identidade nº 23.040.847-3 SSP/SPe do CPF nº 213.303.188-03, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2018 – CPC - RC que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente pregão consiste na aquisição de materiais de consumo para sequenciadores, que são utilizados nos equipamentos Sequenciadores Capilares ABI 3500 e 3130 para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, em conformidade com as condições do Termo de Referência.

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



1.2. Discriminação do objeto

GRUPO	ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>SEQUENCIADOR CAPILAR ABI 3500</b>						
G1	01	<p><b>JOGO DE CAPILAR:</b></p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>3500 Genetic Analyzer Capillary Array, 36 cm. Capilares revestidos internamente, fornecidos em conjunto de 8 capilares por array, para aplicações forense/HID. Utilizado no Analisador Genético modelo 3500. Código: 4404683.</p>	UND	02	R\$ 6.678,00	R\$ 13.356,00
G1	02	<p><b>POLÍMERO POP 4:</b></p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>POP-4™ Polymer for 3500/3500xL Genetic Analyzers. Polímero POP4 utilizado como matriz de separação para uso exclusivo nos Analisadores Genéticos 3500/3500xL, otimizado para aplicações de HID/Forense. Pronto para aplicação no equipamento. Suficiente para 384 amostras. Código: 4393715.</p>	FRC	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
G1	03	<p><b>TAMPÃO ÂnODO:</b></p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series. Reservatório com tampão ânodo de corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores</p>	FRC	08	R\$ 571,50	R\$ 4.572,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



		Genéticos Applied Biosystems série 3500. Cada embalagem inclui quatro containers individuais. Código: 4393927.				
G1	04	<b>TAMPÃO CÁTODO:</b> <u>Especificações mínimas:</u> Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series. Reservatório com tampão de corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems série 3500. Cada embalagem inclui quatro containers individuais. Código: 4408256.	UND	08	R\$ 760,50	R\$ 6.084,00
G1	05	<b>CONDICIONADOR PARA LAVAGEM:</b> <u>Especificações mínimas:</u> Conditioning Reagent, 3500 Series. Condicionador para lavagem para série 3500, pronto para uso, utilizado para aprontar a bomba do polímero, a bomba de lavagem do polímero entre as mudanças do tipo de polímero e durante o desligamento do instrumento. Código: 4393718.	UND	12	R\$ 146,03	R\$ 1.752,36
G1	06	<b>FORMAMIDA HI-DI</b> <u>Especificações mínimas:</u> Hi-Di™ Formamide, 5 mL. Formamida altamente deionizada, utilizada para ressuspender amostras antes da injeção eletrocinética nos sistema de eletroforese capilar. Caixa com 4 frascos. Código: 4440753.	CX	02	R\$ 335,25	R\$ 670,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



SEQUENCIADOR CAPILAR 3130						
G1	07	<b>QUANTIFILER® TRIO – DNA QUANTIFICATION KIT:</b>  <u>Especificações mínimas:</u>  Kit de Quantificação de DNA humano e DNA masculino, que possibilita detectar e quantificar amostras de DNA humano presentes em determinado material biológico, após a extração de DNA, detectar o DNA do sexo masculino a partir de amostras com misturas masculino/feminino com uma relação entre DNA maior que 1:4000 e também a degradação do DNA. Código: 4482910.	UND	03	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
G1	08	<b>ARRANJO DE CAPILAR:</b>  <u>Especificações mínimas:</u>  Arranjo de capilar 4 x 36cm para 3130 Avant. Código: 4333464.	UND	02	R\$ 4.455,00	R\$ 8.910,00
G1	09	<b>POLÍMERO POP 4:</b>  <u>Especificações mínimas:</u>  3130 POP-4™ - Polímero de performance otimizada – frasco com 7 mL. Código: 4352755.	FRC	06	R\$ 2.781,00	R\$ 16.686,00

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 042/2018 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 83.620,86 (Oitenta e três mil seiscientos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTE: 0101-Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 - Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.
- 8.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

- 9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 05 de novembro de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato Júnior  
CONTRATANTE

Life Technologies Brasil  
Sergio Delpra  
Analista de Licitações  
RG nº 23.040.847-3 SSP/SP  
CPF/MF 213.303.188-03

*Cavalli*

*Sergio Delpra*

*[Handwritten signature]*

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA

Life Technologies Brasil  
Selma Andrea Cavalli  
Gerente de Vendas  
CPF 197.402.818-89

Sergio Delpra Junior  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: *[Handwritten name]*  
CPF: *440748322-81*

2 – Nome: *Jessé Chaves Barra*  
CPF: *969.889.162-53*

EM BRANCO

Comissão de Administração  
do Conselho Nacional de Educação  
Ministério de Educação  
Brasília, 1964

1964